

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2011

PROCESSO Nº 00052.000238/2011-91

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para confecção e fornecimento de impressos diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I do Edital**.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 26/08/2011

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do(s) grupo(s) e valor total por item (itens 20, 21 e 22).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 26 de agosto de 2011**, horário de Brasília,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Para Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.5.3 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações acima mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema COMPRASNET o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**Enviar anexo/planilha atualizada**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado

5.9.1 A proposta comercial deverá conter:

a) Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preços unitário e total do(s) grupo(s) e dos item(ns) cotado(s), (**sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação**), descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o(s) grupo(s).

c) Prazo de entrega dos materiais, conforme o **item 4** do Termo de Referência.

d) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

e) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

f) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

g) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail.

h) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, **nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade**, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Contrato Social** ou **Procuração**).

5.10 É vedada a subcontratação relativa á entrega dos materiais constantes do **Termo de Referência Anexo I do edital**.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O Preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **26 de agosto de 2011** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 027/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelos critérios de:

8.3.1 MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência dos itens do(s) grupo(s), constantes do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.3.2 MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência do item constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas (empate real), assegurada a preferência estabelecida no Item 8.6, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.4.1 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. AMOSTRAS

9.1 Previamente à aceitação da proposta:

9.1.1 Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de solicitação, para apresentação de 1 (uma) unidade de amostra acabada, referente ao grupo 2, composta de 3 (três) unidades acabadas, dos itens selecionados aleatoriamente pela Administração, para fins de avaliação e aceite, tendo em vista a necessidade de padronização de papel e qualidade de impressão. O prazo para análise e aprovação (aceite) da amostra será de **5 (cinco) dias**.

9.1.2 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se este não estiver de acordo com as especificações técnicas deste edital.

9.1.3 Caso a unidade acabada seja reprovada, a Proposta da empresa será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

9.2 Da identificação: a amostra deverá estar identificada com dados completos do:

9.2.1 número do pregão;

9.2.2 número do item; e

9.2.3 nome da empresa licitante.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** do Edital, o licitante deverá apresentar:

10.3.1 Declaração de Vistoria, somente para o Grupo nº 2 fornecida pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, de que o licitante vistoriou as amostras dos materiais existentes no Almoxarifado da Presidência da República, para tomar conhecimento das condições, quanto à qualidade, tonalidade das cores e confecção para a correta elaboração de sua proposta, tendo em vista a padronização de papel e qualidade de impressão, não se admitindo sob nenhuma hipóteses alegações posteriores.

10.3.1.1 A vistoria deverá ser agendada/realizada **até o dia 25 de agosto de 2011**. O agendamento será na Coordenação de Patrimônio e Suprimento, com Sr. Vanerlei da Silva Silveira, pelo telefone (61) 3411-3850 ou com a Sra. Ângela Maria dos Santos França, pelo telefone (61) 3411-3915, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

10.3.1 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.3.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.3.1.1, 10.3.1.2 e 10.3.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.3.1** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

10.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/103, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 A empresa habilitada deverá, a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-1000, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2011
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

10.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO/MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até às **17h** do dia **22 de agosto de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 23 de agosto de 2011**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – Portal COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

13.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h horas**.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento do documento - **Solicitação de Material**, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da Presidência da República, localizado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, Brasília-DF, das 08h às 12h e das 14h às 18h, telefone (61) 3411-2669/2635.

15.2 Os materiais serão requeridos pelo Gestor de Contrato, mediante encaminhamento do documento “**Solicitação de Material**”, com previsão trimestral, ou, excepcionalmente, por conveniência administrativa.

15.3 Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

15.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

15.5 Para os materiais sujeitos a rejeição, a empresa contratada deverá substituí-los com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O valor da contratação está estimado em R\$ **151.311,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e um reais)**.

16.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:000947; Natureza de Despesa: 3390.30.**

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato objeto desta licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

18.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

18.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao **SICAF e CADIN** a fim de verificar a situação da empresa.

18.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

18.2.1 O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

18.3 Até a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2** deste edital.

18.5 O contrato firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido e cancelada a nota de empenho a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Caberá ao licitante vencedor:

20.1.1 Cumprir todas as exigências constantes neste edital e seus Anexos.

20.1.2 Entregar o(s) material(is) deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

20.1.3 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de qualquer ação, demanda, custo e despesa decorrente de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

20.1.4 Deverá substituir os materiais sujeitos a rejeição com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos.

20.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela Presidência da República.

20.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

20.1.7 Manter durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no prego.

20.1.8 Prestar esclarecimentos à Presidência da República, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

20.2 Caberá à Presidência da República:

20.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos fornecimentos contratados.

20.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do gestor do contrato, devidamente designado.

20.2.3 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, à vista da Nota Fiscal/Fatura, nas condições e preços pactuados.

20.2.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto da contratação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após cada fornecimento autorizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o

cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.2.1 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.2.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor ao gestor do contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.4 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.5 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

21.7 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

21.8 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de até **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.8.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.9 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.10 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso no fornecimento do materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Edital e seus Anexos;

f) advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.522/2202, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.4 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 9.8** deste edital.

23.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

23.13 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Declaração de Vistoria.
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

23.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 15 de agosto de 2011.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro – Secretaria Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2011

PROCESSO Nº 00052.000238/2011-91

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de impressos diversos conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visa à manutenção de estoque do Almoxarifado para atender as demandas regulares bem como as demandas específicas dos Órgãos da Presidência da República, para o exercício de 2011.

2.2. Os itens de 1 a 12 e de 13 a 19 foram reunidos em 2 grupos distintos por serem materiais semelhantes devendo ser mantidos a padronização do tipo de papel e da impressão.

2.3. As aquisições são em decorrência das justificativas conforme segue abaixo:

* Grupo 01: a) Os itens de 1 a 10 e 12 foram solicitados tendo em vista que o então Grupo 2 do Pregão nº 144/2010, processo nº 00140.001057/2010, não logrou êxito, conforme memorando nº 014/2011-ASLIC/COLIC/DILOG, anexo; b) Para os itens 1, 2, 9 e 11 por serem materiais não estocáveis atenderão a várias Unidades (Gabinete Pessoal 1, GSI, Casa Civil, GabPes-São Paulo); c) Para os itens de 3 a 8, 10 e 12 por serem materiais estocáveis e em decorrência de nova análise de ressuprimento se ratifica a necessidade de aquisição, cujos parâmetros se considerou, entre outros, o estoque existente, o consumo médio mensal e o período de consumo de 2011, resultando no redimensionamento dos quantitativos; d) O item 11 foi solicitado para atender demandas do CONSEA sendo uma demanda nova.

* Para os itens de 13 a 16 do Grupo 02 e o item 21 foram solicitados para atender demanda da Ajudância-de-Ordens/PR para todo o exercício; b) Para os itens de 17 a 19 foram solicitados para atender necessidades do Gabinete Pessoal I para todo o exercício; e

* Item 20 foi solicitado para atender demanda da Coordenação de Biblioteca/SA.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE CUSTO ESTIMADO

Grupo 1					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ENVELOPE A4 Papel vergê madrepérola, gramatura 180gr/m ² , com brasão Armas Nacionais impressão em tinta cor preta; modelo tipo saco. (Cód.810500246).	UN	2.000	1,54	3.080,00
2	ENVELOPE BRANCO DE 11,5CM(L) X 16CM(A) Papel offsete, gramatura 75gr/m ² , sem impressão. *Conforme modelo disponível no almoxarifado. (Cód.810500236).	UN	600	0,48	288,00
3	ENVELOPE BRANCO "SPF" ALTO RELEVO SECO DE 11,4CM(A) X 16,2CM(L) Papel offsete, gramatura 90gr/m ² , tipo bolsa, timbre 3, brasão Armas Nacionais e inscrição "Serviço Público Federal" frente superior esquerdo, em alto relevo imperceptível no verso, inscrição verso "Remetente",	UN	12.000	0,28	3.360,00

	impressão em 1/0 cor, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almoxarifado. (Cód.810500238).				
4	ENVELOPE BRANCO "SPF" ALTO RELEVO SECO DE 22,9CM(A) X 32,4CM(L) Papel offsete, gramatura 120gr/m ² , tipo saco, timbre 2, brasão Armas Nacionais e inscrição "Serviço Público Federal" frente superior centralizado, em alto relevo imperceptível no verso, inscrição verso "Remetente", impressão em 1/0 cor, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almoxarifado. (Cód.810500204).	UN	25.000	0,52	13.000,00
5	ENVELOPE PARDO "SPF" TIMBRADO DE 32,4CM(A) X 45,8CM(L) Papel kraft natural, gramatura 110gr/m ² , apropriado para colagem de etiqueta adesiva, tipo saco, timbre 5, brasão Armas Nacionais e inscrição "Serviço Público Federal" frente superior centralizado, inscrição verso "Remetente", impressão frente e verso cor preta, embalagem cintado 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almoxarifado. (Cód. 810500215).	UN	120.000	0,65	78.000,00
6	ENVELOPE BRANCO "RADIOLOGIA" TIMBRADO DE 30CM(A) X 38CM(L) Papel offsete, gramatura 120gr/m ² , brasão Armas Nacionais e inscrição frente superior, inscrição verso "Remetente", impressão em 1/0 cor, frente e verso, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almoxarifado. (Cód.810500207).	UN	1.000	1,48	1.480,00
7	ENVELOPE PARDO "SPF" TIMBRADO DE 22,9CM(A) X 32,4CM(L) Papel kraft natural, gramatura 80gr/m ² , apropriado para colagem de etiqueta adesiva, tipo saco, timbre 5, brasão Armas Nacionais e inscrição "Serviço Público Federal" frente superior centralizado, inscrição verso "Remetente", impressão em 1/0 cor, frente e verso, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almoxarifado. (Cód.810500213).	UN	41.000	0,38	15.580,00
8	ENVELOPE PARDO "SPF" TIMBRADO DE 16,2CM(A) X 22,9CM(L) Papel kraft natural, gramatura 80gr/m ² , apropriado para colagem de etiqueta adesiva, tipo saco, timbre 5, brasão Armas Nacionais e inscrição "Serviço Público Federal" frente superior centralizado, inscrição verso "Remetente", impressão em 1/1 cor, frente e verso, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almoxarifado. (Cód.810500244).	UN	11.000	0,32	3.520,00
9	ENVELOPE TIPO BOLSA DE 16CM(A) X 22,4CM(L) Sem impressão, papel offset 120gr/m ² , com aba quadrada. (Cód. 810500240).	UN	200	0,25	50,00
10	ENVELOPE BRANCO "RADIOLOGIA" TIMBRADO DE 36,5CM(A) X 45CM(L) Papel apergaminhado, gramatura 120gr/m ² , brasão Armas Nacionais e inscrição frente superior, inscrição verso "Remetente", impressão em 1/1 cor frente e verso, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almoxarifado. (Cód.810500216).	UN	1.000	2,59	2.590,00
11	ENVELOPE "CONSEA" DE 34CM(A) X 24CM(L) Papel apergaminhado, gramatura de 150gr/m ² , impressão em 4/4 cores, com lombada de 5cm. (Cód. 810500235).	UN	7.000	0,67	4.690,00
12	ENVELOPE BRANCO "SPF" ALTO RELEVO SECO DE 16,2CM(A) X 22,9CM(L) Papel apergaminhado, gramatura 90gr/m ² , tipo saco, timbre 2, brasão Armas Nacionais e inscrição "Serviço Público Federal" frente superior centralizado, em alto relevo imperceptível no verso, inscrição verso "Remetente", impressão em 1/0 cor, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almoxarifado. (Cód. 810500239).	UN	4.000	0,56	2.240,00
TOTAL DO GRUPO 1					127.878,00

Grupo 2					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	CARTÃO "PONTO DE CONVERSAÇÃO - PRESIDENTA DA REPÚBLICA" De 13cm(A) x 20,5cm(L), em papel color-plus, gramatura 240gr/m², cor creme, com brasão "Armas Nacionais", em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta. (Cód. 754000768)	UN	15.000	0,59	8.850,00
14	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA PRESIDENTA DA REPÚBLICA DE 11,5CM(A) X 16,5CM(L) Papel opaline, gramatura 240gr/m², com brasão "Armas nacionais" e texto em relevo francês. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), papel vergê madrepérola, gramatura 120gr/m², com brasão "Armas nacionais" em relevo francês. (Cód. 754000736).	UN	1.500	1,49	2.235,00
15	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA PRESIDENTA DA REPÚBLICA DE 10CM(A) X 14,7CM(L) Papel opaline, gramatura 240gr/m², com brasão "Armas nacionais" em relevo francês, texto em relevo americano. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), papel vergê madrepérola, gramatura 120gr/m², com brasão "Armas nacionais" em relevo francês. (Cód.754000743).	UN	1.500	1,31	1.965,00
16	CARTÃO DE 5,5CM(A) X 9,5CM(L) BRASÃO RELEVO FRANCÊS Papel opaline, gramatura 240gr/m², texto em relevo americano. (Cód. 754000781).	UN	1.000	3,95	3.950,00
17	PAPEL CARTA "PRESIDENTA DA REPÚBLICA" (A4) COM BRASÃO De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê madrepérola, gramatura 120gr/m², com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, e texto em alto relevo francês cor preta. (Cód. 754000215).	UN	800	1,58	1.264,00
18	PAPEL CARTA "PRESIDENTA DA REPÚBLICA" (A4) De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê madrepérola, gramatura 120gr/m², com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, sem texto. (Cód. 754000214).	UN	800	1,28	1.024,00
19	PAPEL CARTA "PRESIDENTA DA REPÚBLICA" (A4) De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê madrepérola, gramatura 120gr/m², texto em alto relevo francês cor preta. (Cód. 754000213).	UN	800	0,89	712,00
TOTAL DO GRUPO 2					20.000,00

Item	Descrição	UF	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	MARCADOR DE PÁGINA "BIBLIOTECA" De 5cm(A) X 22cm(C), papel reciclado, gramatura 250gr/m², impressão em 4/4 cores. (Cód. 752003707).	UN	700	0,69	483,00
21	CARTÃO BRASÃO EM RELEVO SECO DE 15,8CM(A) X 22CM(L) Papel apergaminhado, gramatura 210gr/m², com brasão Armas Nacionais em alto relevo e moldura em baixo relevo, impressão sem tinta, acompanhado de envelope, de 16cm(A) x 22,4cm(L), com brasão "Armas Nacionais" em alto relevo, em papel apergaminhado, gramatura 240gr/m², com aba quadrada. (Cód. 769000549).	UN	1.000	2,95	2.950,00

TOTAL GERAL					151.311,00
--------------------	--	--	--	--	-------------------

Legenda; UF= Unidade de Fornecimento.

3.1. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 151.311,00.

3.2. Este valor decorre de pesquisas de preços realizadas no mercado local, considerando o menor valor de cada item.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

4.2. Os materiais serão requeridos pelo Gestor de Contrato, mediante o documento "Solicitação de Material", com previsão trimestral ou, excepcionalmente, por conveniência administrativa.

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Solicitação.

4.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

4.5. Para os materiais sujeitos a rejeição, a empresa contratada deverá substituí-los com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato objeto deste Termo de Referência, terá vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2011.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

6.2. Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.3. A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

6.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Presidência da República.

6.5. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.6. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais;

7.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. SANÇÕES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) Advertência.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.8. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.1. Estão disponíveis os modelos dos materiais no Almoxarifado, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08:00h às 11:30h e 14:00h às 17:30h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-3915, objeto deste Termo de Referência, para tomar conhecimento das condições dos mesmos, quanto à qualidade, tonalidade das cores e tipo de impressão para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

9.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração de vistoria, documento fornecido pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, das amostras dos

materiais objeto deste Termo de Referência, com o intuito de tomar conhecimento das condições das mesmas e para a correta elaboração de suas propostas para apresentação de amostras, tendo em vista a padronização de papel e qualidade de impressão, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

9.3. A vistoria deverá ser agendada até o dia 25/08/2011, por seu representante legal, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento com o Sr Vanerlei da Silva Silveira, telefone (61) 3411-3850 ou Sra Ângela Maria dos Santos França, telefone (61) 3411-3915, de segunda a sexta-feira no horário comercial.

9.4. Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar 1 (uma) amostra acabada, referente ao lote nº 2 composta de 3 (três) unidades acabadas, para fins de avaliação e aceite, tendo em vista a necessidade de padronização de papel e qualidade de impressão. O prazo para análise e aprovação (aceite) das amostras também serão de 5 (cinco) dias.

9.5. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.6. É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após cada fornecimento, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail.

11.2. O licitante vencedor deverá indicar o seu endereço, telefone e número do fax para o envio da Solicitação de Material pelo gestor de contrato.

11.3. Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não há qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 25 de maio de 2011.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento - COPAS

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2011

PROCESSO Nº 00052.000238/2011-91

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 027/2011.

Data de abertura: __/__/2011.

GRUPO 1					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ENVELOPE A4 Papel vergê madrepérola, gramatura 180gr/m ² , com brasão Armas Nacionais impressão em tinta cor preta; modelo tipo saco. (Cód.810500246).	UN	2.000		
2	ENVELOPE BRANCO DE 11,5CM(L) X 16CM(A) Papel offsete, gramatura 75gr/m ² , sem impressão. *Conforme modelo disponível no almoxarifado. (Cód.810500236).	UN	600		
3	ENVELOPE BRANCO "SPF" ALTO RELEVO SECO DE 11,4CM(A) X 16,2CM(L) Papel offsete, gramatura 90gr/m ² , tipo bolsa, timbre 3, brasão Armas Nacionais e inscrição "Serviço Público Federal" frente superior esquerdo, em alto relevo imperceptível no verso, inscrição verso "Remetente", impressão em 1/0 cor, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almoxarifado. (Cód.810500238).	UN	12.000		
4	ENVELOPE BRANCO "SPF" ALTO RELEVO SECO DE 22,9CM(A) X 32,4CM(L) Papel offsete, gramatura 120gr/m ² , tipo saco, timbre 2, brasão Armas Nacionais e inscrição "Serviço Público Federal" frente superior centralizado, em alto relevo imperceptível no verso, inscrição verso "Remetente", impressão em 1/0 cor, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almoxarifado. (Cód.810500204).	UN	25.000		
5	ENVELOPE PARDO "SPF" TIMBRADO DE 32,4CM(A) X 45,8CM(L) Papel kraft natural, gramatura 110gr/m ² , apropriado para colagem de etiqueta adesiva, tipo saco, timbre 5, brasão Armas Nacionais e inscrição "Serviço Público Federal" frente superior centralizado, inscrição verso "Remetente", impressão frente e verso cor preta, embalagem cintado 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almoxarifado. (Cód. 810500215).	UN	120.000		
6	ENVELOPE BRANCO "RADIOLOGIA" TIMBRADO DE 30CM(A) X 38CM(L) Papel offsete, gramatura 120gr/m ² , brasão Armas Nacionais e inscrição frente superior, inscrição verso "Remetente",	UN	1.000		

	impressão em 1/0 cor, frente e verso, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almojarifado. (Cód.810500207).				
7	ENVELOPE PARDO "SPF" TIMBRADO DE 22,9CM(A) X 32,4CM(L) Papel kraft natural, gramatura 80gr/m ² , apropriado para colagem de etiqueta adesiva, tipo saco, timbre 5, brasão Armas Nacionais e inscrição "Serviço Público Federal" frente superior centralizado, inscrição verso "Remetente", impressão em 1/0 cor, frente e verso, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almojarifado. (Cód.810500213).	UN	41.000		
8	ENVELOPE PARDO "SPF" TIMBRADO DE 16,2CM(A) X 22,9CM(L) Papel kraft natural, gramatura 80gr/m ² , apropriado para colagem de etiqueta adesiva, tipo saco, timbre 5, brasão Armas Nacionais e inscrição "Serviço Público Federal" frente superior centralizado, inscrição verso "Remetente", impressão em 1/1 cor, frente e verso, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almojarifado. (Cód.810500244).	UN	11.000		
9	ENVELOPE TIPO BOLSA DE 16CM(A) X 22,4CM(L) Sem impressão, papel offset 120gr/m ² , com aba quadrada. (Cód. 810500240).	UN	200		
10	ENVELOPE BRANCO "RADIOLOGIA" TIMBRADO DE 36,5CM(A) X 45CM(L) Papel apergaminhado, gramatura 120gr/m ² , brasão Armas Nacionais e inscrição frente superior, inscrição verso "Remetente", impressão em 1/1 cor frente e verso, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almojarifado. (Cód.810500216).	UN	1.000		
11	ENVELOPE "CONSEA" DE 34CM(A) X 24CM(L) Papel apergaminhado, gramatura de 150gr/m ² , impressão em 4/4 cores, com lombada de 5cm. (Cód. 810500235).	UN	7.000		
12	ENVELOPE BRANCO "SPF" ALTO RELEVO SECO DE 16,2CM(A) X 22,9CM(L) Papel apergaminhado, gramatura 90gr/m ² , tipo saco, timbre 2, brasão Armas Nacionais e inscrição "Serviço Público Federal" frente superior centralizado, em alto relevo imperceptível no verso, inscrição verso "Remetente", impressão em 1/0 cor, embalagem cintada 100 x 1. *Conforme modelo disponível no Almojarifado. (Cód. 810500239).	UN	4.000		
TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)					

GRUPO 2					
Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	CARTÃO "PONTO DE CONVERSAÇÃO - PRESIDENTA DA REPÚBLICA" De 13cm(A) x 20,5cm(L), em papel color-plus, gramatura	UN	15.000		

	240gr/m ² , cor creme, com brasão "Armas Nacionais", em relevo francês, texto em alto relevo tinta preta. (Cód. 754000768)				
14	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA PRESIDENTA DA REPÚBLICA DE 11,5CM(A) X 16,5CM(L) Papel opaline, gramatura 240gr/m ² , com brasão "Armas nacionais" e texto em relevo francês. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), papel vergê madrepérola, gramatura 120gr/m ² , com brasão "Armas nacionais" em relevo francês. (Cód. 754000736).	UN	1.500		
15	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA PRESIDENTA DA REPÚBLICA DE 10CM(A) X 14,7CM(L) Papel opaline, gramatura 240gr/m ² , com brasão "Armas nacionais" em relevo francês, texto em relevo americano. Com envelope de 12cm(A) x 17cm(L), papel vergê madrepérola, gramatura 120gr/m ² , com brasão "Armas nacionais" em relevo francês. (Cód.754000743).	UN	1.500		
16	CARTÃO DE 5,5CM(A) X 9,5CM(L) BRASÃO RELEVO FRANCÊS Papel opaline, gramatura 240gr/m ² , texto em relevo americano. (Cód. 754000781).	UN	1.000		
17	PAPEL CARTA "PRESIDENTA DA REPÚBLICA" (A4) COM BRASÃO De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê madrepérola, gramatura 120gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, e texto em alto relevo francês cor preta. (Cód. 754000215).	UN	800		
18	PAPEL CARTA "PRESIDENTA DA REPÚBLICA" (A4) De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê madrepérola, gramatura 120gr/m ² , com brasão "Armas Nacionais" em relevo francês, sem texto. (Cód. 754000214).	UN	800		
19	PAPEL CARTA "PRESIDENTA DA REPÚBLICA" (A4) De 21cm(L) x 29,7cm(A), em papel vergê madrepérola, gramatura 120gr/m ² , texto em alto relevo francês cor preta. (Cód. 754000213).	UN	800		
TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)					

Item	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	MARCADOR DE PÁGINA "BIBLIOTECA" De 5cm(A) X 22cm(C), papel reciclado, gramatura 250gr/m ² , impressão em 4/4 cores. (Cód. 752003707).	UN	700		
21	CARTÃO BRASÃO EM RELEVO SECO DE 15,8CM(A) X 22CM(L) Papel apergaminhado, gramatura 210gr/m ² , com brasão Armas Nacionais em alto relevo e moldura em baixo relevo, impressão sem tinta, acompanhado de envelope, de 16cm(A) x 22,4cm(L), com brasão "Armas Nacionais" em alto relevo, em papel apergaminhado, gramatura 240gr/m ² , com aba quadrada. (Cód. 769000549).	UN	1.000		
TOTAL GERAL (R\$)					

Legenda; UF= Unidade de Fornecimento.

1. Observações:

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

b) Prazo de entrega dos materiais, de acordo com o **item 4** do Termo de Referência.

2. Declarações:

2.1 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2011

PROCESSO Nº 00052.000238/2011-91

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa, abaixo especificada, neste ato representada pelo(a) senhor(a), realizou a vistoria prevista no **subitem 10.3.1 do Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 027/2011.**

Nome da empresa:,

CNPJ nº

Endereço:

Fone: Fax:

E-mail:

Brasília-DF, de de 2011.

.....
Gestor Titular do Contrato
Coordenação de da Presidência da República

Declaro que vistoriei minuciosamente as amostras dos materiais existentes no Almoxarifado da Presidência da República, para o fornecimento dos materiais referentes ao grupo 2 do Edital de **Pregão, na forma eletrônica, nº 027/2011**, e tomei conhecimento das condições, quanto à qualidade, tonalidade das cores e confecção, tendo em vista a padronização de papel e qualidade de impressão, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial da empresa que represento.

Assinatura do representante da empresa:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2011

PROCESSO Nº 00052.000238/2011-91

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00052.000238/2011-91

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na,/....., telefone nº (..)....., fax nº (..), neste ato representada pelo Senhor, portadora da Carteira de Identidade nº-/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 27/2011, consoante consta do Processo nº 00052.000238/2011-91, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a confecção e o fornecimento de impressos diversos, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Termo de Referência, o Edital do Pregão nº 27/2011 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Contrato, no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 18h.

2) Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento do documento - **Solicitação de Material**, emitido pelo Gestor do Contrato.

3) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Entregar o material deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 2) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de qualquer ação, demanda, custo e despesa decorrente de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 3) Substituir os materiais sujeitos a rejeição com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos.
- 4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Manter durante a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 27/2011.
- 7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

Subcláusula Única - É vedada a subcontratação relativa a confecção/fornecimento dos materiais constantes do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 27/2011.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do gestor do contrato, devidamente designado.
- 3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório,

cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	ENVELOPE A4 PAPEL VERGÊ MADREPÉROLA, GRAMATURA 180GR/M ² , COM BRASÃO ARMAS NACIONAIS IMPRESSÃO EM TINTA COR PRETA; MODELO TIPO SACO. (CÓD.810500246).	UN	2.000		
2	ENVELOPE BRANCO DE 11,5CM(L) X 16CM(A) PAPEL OFFSETE, GRAMATURA 75GR/M ² , SEM IMPRESSÃO. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO. (CÓD.810500236).	UN	600		
3	ENVELOPE BRANCO "SPF" ALTO RELEVO SECO DE 11,4CM(A) X 16,2CM(L) PAPEL OFFSETE, GRAMATURA 90GR/M ² , TIPO BOLSA, TIMBRE 3, BRASÃO ARMAS NACIONAIS E INSCRIÇÃO "SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL" FRENTE SUPERIOR ESQUERDO, EM ALTO RELEVO IMPERCEPTÍVEL NO VERSO, INSCRIÇÃO VERSO "REMETENTE", IMPRESSÃO EM 1/0 COR, EMBALAGEM CINTADA 100 X 1. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO. (CÓD.810500238).	UN	12.000		
4	ENVELOPE BRANCO "SPF" ALTO RELEVO SECO DE 22,9CM(A) X 32,4CM(L) PAPEL OFFSETE, GRAMATURA 120GR/M ² , TIPO SACO, TIMBRE 2, BRASÃO ARMAS NACIONAIS E INSCRIÇÃO "SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL" FRENTE SUPERIOR CENTRALIZADO, EM ALTO RELEVO IMPERCEPTÍVEL NO VERSO, INSCRIÇÃO VERSO "REMETENTE", IMPRESSÃO EM 1/0 COR, EMBALAGEM CINTADA 100 X 1. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO. (CÓD.810500204).	UN	25.000		
5	ENVELOPE PARDO "SPF" TIMBRADO DE 32,4CM(A) X 45,8CM(L) PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 110GR/M ² , APROPRIADO PARA COLAGEM DE ETIQUETA ADESIVA, TIPO SACO, TIMBRE 5, BRASÃO ARMAS NACIONAIS E INSCRIÇÃO	UN	120.000		

	"SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL" FRENTE SUPERIOR CENTRALIZADO, INSCRIÇÃO VERSO "REMETENTE", IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COR PRETA, EMBALAGEM CINTADO 100 X 1. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO. (CÓD. 810500215).				
6	ENVELOPE BRANCO "RADIOLOGIA" TIMBRADO DE 30CM(A) X 38CM(L) PAPEL OFFSETE, GRAMATURA 120GR/M ² , BRASÃO ARMAS NACIONAIS E INSCRIÇÃO FRENTE SUPERIOR, INSCRIÇÃO VERSO "REMETENTE", IMPRESSÃO EM 1/0 COR, FRENTE E VERSO, EMBALAGEM CINTADA 100 X 1. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO. (CÓD.810500207).	UN	1.000		
7	ENVELOPE PARDO "SPF" TIMBRADO DE 22,9CM(A) X 32,4CM(L) PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80GR/M ² , APROPRIADO PARA COLAGEM DE ETIQUETA ADESIVA, TIPO SACO, TIMBRE 5, BRASÃO ARMAS NACIONAIS E INSCRIÇÃO "SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL" FRENTE SUPERIOR CENTRALIZADO, INSCRIÇÃO VERSO "REMETENTE", IMPRESSÃO EM 1/0 COR, FRENTE E VERSO, EMBALAGEM CINTADA 100 X 1. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO. (CÓD.810500213).	UN	41.000		
8	ENVELOPE PARDO "SPF" TIMBRADO DE 16,2CM(A) X 22,9CM(L) PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80GR/M ² , APROPRIADO PARA COLAGEM DE ETIQUETA ADESIVA, TIPO SACO, TIMBRE 5, BRASÃO ARMAS NACIONAIS E INSCRIÇÃO "SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL" FRENTE SUPERIOR CENTRALIZADO, INSCRIÇÃO VERSO "REMETENTE", IMPRESSÃO EM 1/1 COR, FRENTE E VERSO, EMBALAGEM CINTADA 100 X 1. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO. (CÓD.810500244).	UN	11.000		
9	ENVELOPE TIPO BOLSA DE 16CM(A) X 22,4CM(L) SEM IMPRESSÃO, PAPEL OFFSET 120GR/M ² , COM ABA QUADRADA. (CÓD. 810500240).	UN	200		
10	ENVELOPE BRANCO "RADIOLOGIA" TIMBRADO DE 36,5CM(A) X 45CM(L) PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 120GR/M ² , BRASÃO ARMAS NACIONAIS E INSCRIÇÃO FRENTE SUPERIOR, INSCRIÇÃO VERSO "REMETENTE", IMPRESSÃO EM 1/1 COR FRENTE E VERSO, EMBALAGEM CINTADA 100 X 1. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO. (CÓD.810500216).	UN	1.000		
11	ENVELOPE "CONSEA" DE 34CM(A) X 24CM(L) PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA DE 150GR/M ² , IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, COM LOMBADA DE 5CM. (CÓD. 810500235).	UN	7.000		

12	ENVELOPE BRANCO "SPF" ALTO RELEVO SECO DE 16,2CM(A) X 22,9CM(L) PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90GR/M², TIPO SACO, TIMBRE 2, BRASÃO ARMAS NACIONAIS E INSCRIÇÃO "SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL" FRENTE SUPERIOR CENTRALIZADO, EM ALTO RELEVO IMPERCEPTÍVEL NO VERSO, INSCRIÇÃO VERSO "REMETENTE", IMPRESSÃO EM 1/0 COR, EMBALAGEM CINTADA 100 X 1. *CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO. (CÓD. 810500239).	UN	4.000		
TOTAL DO GRUPO 1 - R\$					

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
13	CARTÃO "PONTO DE CONVERSAÇÃO - PRESIDENTA DA REPÚBLICA", DE 13CM(A) X 20,5CM(L), EM PAPEL COLOR-PLUS, GRAMATURA 240GR/M², COR CREME, COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS", EM RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM ALTO RELEVO TINTA PRETA. (CÓD. 754000768)	UN	15.000		
14	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA PRESIDENTA DA REPÚBLICA DE 11,5CM(A) X 16,5CM(L) PAPEL OPALINE, GRAMATURA 240GR/M², COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" E TEXTO EM RELEVO FRANCÊS. COM ENVELOPE DE 12CM(A) X 17CM(L), PAPEL VERGÊ MADREPÉROLA, GRAMATURA 120GR/M², COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS. (CÓD. 754000736).	UN	1.500		
15	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA PRESIDENTA DA REPÚBLICA DE 10CM(A) X 14,7CM(L) PAPEL OPALINE, GRAMATURA 240GR/M², COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, TEXTO EM RELEVO AMERICANO. COM ENVELOPE DE 12CM(A) X 17CM(L), PAPEL VERGÊ MADREPÉROLA, GRAMATURA 120GR/M², COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS. (CÓD.754000743).	UN	1.500		
16	CARTÃO DE 5,5CM(A) X 9,5CM(L) BRASÃO RELEVO FRANCÊS PAPEL OPALINE, GRAMATURA 240GR/M², TEXTO EM RELEVO AMERICANO. (CÓD. 754000781).	UN	1.000		
17	PAPEL CARTA "PRESIDENTA DA REPÚBLICA" (A4) COM BRASÃO DE 21CM(L) X 29,7CM(A), EM PAPEL VERGÊ MADREPÉROLA, GRAMATURA 120GR/M², COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, E TEXTO EM ALTO RELEVO FRANCÊS COR PRETA. (CÓD. 754000215).	UN	800		

18	PAPEL CARTA "PRESIDENTA DA REPÚBLICA" (A4) DE 21CM(L) X 29,7CM(A), EM PAPEL VERGÊ MADREPÉROLA, GRAMATURA 120GR/M ² , COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM RELEVO FRANCÊS, SEM TEXTO. (CÓD. 754000214).	UN	800		
19	PAPEL CARTA "PRESIDENTA DA REPÚBLICA" (A4) DE 21CM(L) X 29,7CM(A), EM PAPEL VERGÊ MADREPÉROLA, GRAMATURA 120GR/M ² , TEXTO EM ALTO RELEVO FRANCÊS COR PRETA. (CÓD. 754000213).	UN	800		
TOTAL DO GRUPO 2 - R\$					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
20	MARCADOR DE PÁGINA "BIBLIOTECA" DE 5CM(A) X 22CM(C), PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 250GR/M ² , IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. (CÓD. 752003707).	UN	700		
21	CARTÃO BRASÃO EM RELEVO SECO DE 15,8CM(A) X 22CM(L) PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 210GR/M ² , COM BRASÃO ARMAS NACIONAIS EM ALTO RELEVO E MOLDURA EM BAIXO RELEVO, IMPRESSÃO SEM TINTA, ACOMPANHADO DE ENVELOPE, DE 16CM(A) X 22,4CM(L), COM BRASÃO "ARMAS NACIONAIS" EM ALTO RELEVO, EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 240GR/M ² , COM ABA QUADRADA. (CÓD. 769000549).	UN	1.000		
TOTAL GERAL - R\$					

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da **CONTRATADA**, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS, INSS, RECEITA ESTADUAL E MUNICIPAL, quando couber, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima Primeira – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de até 30 (trinta) dias regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Segunda - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima Quarta - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Quinta - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$**
(.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de

Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA